

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO
MODELO DE DISPUTA: ENVIO DE PROPOSTA POR E-MAIL
PROPOSTA: 005013/2024 TERMO DE FOMENTO: 964777/2024

PROJETO: Aquisição de veículo para apoio às atividades agroecológicas entre o povo Puri da Serra do Brigadeiro.

1. APRESENTAÇÃO

A) A INSTITUIÇÃO

O Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) tem origem em meados dos anos 1990, por iniciativa de um grupo multidisciplinar de professores da Universidade Federal de Viçosa (UFV), na forma de núcleo interdisciplinar de pesquisa, extensão e assessoria a comunidades atingidas por empreendimentos hidrelétricos na Zona da Mata – MG.

Nesta época destaca-se a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades ameaçadas ou atingidas pelos projetos da usina hidrelétrica (UHE) de Pilar, no rio Piranga, nos municípios de Ponte Nova e Guaraciaba; da UHE do Emboque no rio Matipó, nos municípios de Raul Soares e Abre Campo.

Em 2002, o NACAB se reorganiza na forma de Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, tendo como fundadores o grupo original do núcleo multidisciplinar da UFV. Desde então, a organização se fortaleceu e ampliou sua margem de ação, tendo em sua trajetória atuado em cerca de 20 municípios da bacia do rio Piranga, sub-bacia do Alto Rio Doce, da bacia do Paraíba do Sul.

Ao longo dos últimos anos, a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades decorrentes da instalação de barragens, pode ser citada em empreendimentos como: Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) de Fumaça e Covanca, no rio Gualaxo do Sul; de Emboque e Granada, no rio Matipó; da Cachoeira da Providência, Cachoeira Grande e Cachoeira Escura, no rio Casca; de Pontal e Brito, no rio Piranga, além das Usinas Hidrelétricas (UHEs) da Brecha, Pilar, Jurumirim, Baú I, Candonga, todas no rio Piranga e da Barra do Braúna, no rio Pomba.

Além disso, o NACAB atuou também na assessoria técnica aos atingidos pela Usina Hidrelétrica de Barra do Braúna, no município de Laranjal (MG). A partir de acordo

entre a Comissão de Atingidos e a empresa dona do empreendimento, Brookfield Energia Renovável, o NACAB foi convidado a assumir a administração do Programa de Reativação Econômica que já estava em andamento.

Em maio de 2019, por escolha das comunidades atingidas pelo Projeto Minas-Rio da empresa Anglo American, o NACAB assinou contrato de Assessoria Técnica Independente (ATI-39) para as comunidades Beco, Cabeceira do Turco, Sapo e Turco, no município de Conceição do Mato Dentro (MG). Neste mesmo contexto, em outubro e novembro do mesmo ano, outras sete comunidades, a saber, São José do Jassém, Itapanhoacanga, Água Quente, Passa Sete, São José da Ilha, São José do Arruda e Taporoco, escolheram o núcleo para assessorá-los. Em 2021, o contrato foi renovado.

Paralelamente, o NACAB iniciou em 2020, o trabalho de Assessoria Técnica Independente às pessoas e comunidades de atingidos vítimas do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão da Vale, no município de Brumadinho, ocorrido em janeiro de 2019. Seu escopo de trabalho está na chamada região 3 da bacia do rio Paraopeba, que foi severamente afetado pelos rejeitos provenientes da Mineradora Vale S.A. Essa atuação contempla os municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Fortuna de Minas, Caetanópolis e Paraopeba.

Assim, em mais de duas décadas de atuação, o NACAB tem estado presente na defesa de direitos e no fortalecimento de comunidades atingidas por empreendimentos de impactos socioambientais e por desastres ambientais.

B. O PROJETO

Este projeto destina-se a aquisição de veículo para apoio às atividades agroecológicas para o povo Puri da Serra do Brigadeiro.

O território da Serra dos Puri (Serra do Brigadeiro) é bastante amplo e se caracteriza pela presença de uma formação geológica de grandes proporções: a Serra. A região é composta, em sua maioria, por unidades agrícolas familiares. A população indígena autodeclarada é composta por 310 pessoas e está distribuída em sete municípios. Grande parte desses indígenas vive em áreas rurais de difícil acesso, o que torna indispensável o uso de veículos de boa qualidade para que o deslocamento até esses locais seja viável.

Os beneficiários serão prioritariamente as 310 pessoas de cor/raça e/ou que se declararam indígena no Censo 2022 no território da Serra do Brigadeiro (**Municípios de Araponga, Ervália, Sericita, Divino, Fervedouro, Miradouro e Muriaé**). No entanto, como a proposta se insere em um processo de etnogênese, outras pessoas poderão ser envolvidas ao se reconhecerem indígena durante o processo. Importa frisar que estes indígenas não estão em Terras Indígenas nem se encontram aldeados.

Com a aquisição do veículo, busca-se minimizar a dificuldade de deslocamento pelo território a fim de atender as famílias indígenas Puri em projetos de valorização cultural, fortalecimento da agroecologia, discussão dos impactos da mineração no território e diagnósticos da realidade local.

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo automotor novo, 0km, primeiro emplacamento, tipo pick-up cabine dupla, destinado ao uso institucional, conforme especificações técnicas mínimas abaixo, necessário para a execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado da proposta nº **005013/2024** instrumento **964777/2024**.

3. JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede em Viçosa (MG), que atua desde os anos 1990 promovendo justiça social e ambiental. A instituição oferece assessoria técnica independente às comunidades impactadas por barragens e atividades minerárias, fortalecendo a organização social e a defesa de direitos em diversas regiões de Minas Gerais.

Para garantir a continuidade e a ampliação de suas ações, especialmente em áreas de difícil acesso e com infraestrutura limitada, é fundamental a aquisição de uma pick-up cabine dupla. A escolha por esse tipo de veículo se justifica pela necessidade operacional de acesso a regiões rurais e remotas, onde as condições adversas das estradas exigem veículos robustos, com capacidade de carga e desempenho adequado para o transporte seguro das pessoas, equipamentos e materiais.

Além de atender às demandas logísticas, a aquisição de uma pick-up reforça o compromisso do NACAB com a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos. O veículo proporcionará maior segurança e autonomia nas atividades de campo, contribuindo diretamente para a execução das ações de assessoria técnica junto às comunidades atendidas.

O objetivo principal dessa aquisição é fortalecer as atividades agroecológicas desenvolvidas junto ao povo Puri, na região da Serra do Brigadeiro, ampliando o alcance das ações de assessoria técnica e contribuindo para a valorização de saberes tradicionais, o manejo sustentável do território e a promoção da soberania alimentar.

Ao investir em um veículo com essas características, o NACAB reafirma seu compromisso com uma gestão eficiente e responsável, ampliando sua capacidade de atuação junto às populações que mais necessitam de apoio técnico e social, e garantindo a continuidade de sua missão institucional.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos componentes objeto deste Termo de Referência deverá atender, no mínimo, as especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Veículo pick-up cabine dupla , tração dianteira, motor flex, 0km, mínimo 132cv. descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior; potência mínima de 132 cv a 5500 rpm, turbo, combustível flex, transmissão automática de 5 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, 5 passageiros, quatro portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, com capota marítima, farol de milha, ar-condicionado, alarme antifurto, vidros elétricos, central multimídia com bluetooth, mp3, rádio am/fm, entrada auxiliar, porta usb., cor externa prata ou cinza, com todos	UNIDADE	1

	os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação pelo DENATRAN.		
--	--	--	--

4.2. O prazo máximo para entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Empenho, em remessa única;

4.3. Os produtos deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e com dados de identificação do veículo/marca/modelo/ano de fabricação etc., além de ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento;

4.4. Em caso de ser identificada qualquer desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora, sem qualquer ônus para o NACAB;

4.5. O veículo deverá ser entregue na sede do NACAB, situada na R. Santo Antônio, nº 30, apto 2, Bairro João Braz - Viçosa/MG | CEP 36576-208;

4.6. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento do NACAB, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, entre 08:00hs e 18:00hs;

4.7. A contratante terá o direito a 7 (sete) dias para devolução com troca do veículo, contados a partir do seu recebimento, sendo de responsabilidade da empresa o transporte do bem.

4.8. É de responsabilidade da empresa o transporte do veículo e a garantia pelo correto funcionamento, assumindo responsabilidade pela substituição imediata em caso de avarias/defeitos.

4.9. Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato;

4.10. A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste Termo de Referência e no Contrato é condicionante para:

4.10.1. Emissão de Termo de Recebimento;

4.10.2. Ateste e pagamento pela entrega do objeto;

4.10.3. Emissão de Atestado de entrega do objeto.

5. DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos destinados através da Emenda Parlamentar: 27640001 de autoria do Deputado Federal Padre João – Termo de Fomento Nº 005013/2024, Portal Transferegov.br nº 964777/2024 – Ministério dos Povos Indígenas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar do presente Termo de Referência as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta seleção, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à seleção.

6.3. Estarão impedidas de participar desta seleção:

6.3.1. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com o NACAB;

6.3.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

6.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3.5. Empresas que possuam em seus quadros dirigentes, pessoas físicas ou empregados do NACAB, seus cônjuges, parceiros ou parentes colaterais até o 3º grau, bem como consultorias cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.

6.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação do interessado implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para contato@nacab.org.br.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. As propostas serão recebidas de 01/09/2025 a 08/09/2025 por e-mail: contato@nacab.org.br, com cópia para grupocompras.atir3@nacab.org.br, pessoalmente ou via correios para o endereço supra e, impreterivelmente, deverá fazer referência: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2025.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, será exigida dos interessados a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, deverão ser digitalizados de forma legível e enviados previamente por e-mail:

contato@nacab.org.br, com cópia para grupocompras.atir3@nacab.org.br, pessoalmente ou via correios para o endereço supra, conforme discriminado nos itens seguintes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, com as normas estabelecidas.

10.2. A proposta vencedora para o referido fornecimento será aquela que ofertar a MENOR PREÇO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Atender aos requisitos técnicos do serviço durante a vigência do contrato. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará o cancelamento do Contrato.

11.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após a aprovação do diretor financeiro do NACAB mediante a entrega do produto previsto (conforme cronograma de desembolso disponível no Termo de Referência), através de ordem bancária a favor da proponente vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à prestação do serviço;

13.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: www.nacab.org.br (Transparência/Emendas Parlamentares Federais) e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

Viçosa/ MG, 26 de agosto de 2025.

Marluce de Souza Abduane
Secretária Executiva NACAB